



**NOTA ORIENTATIVA S-1.2. 2024.06**

**Ajustes necessários para atender as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 1202, de 28 de dezembro de 2023.**

(publicada em 10/01/2024)

**janeiro de 2024**

## Nota Orientativa S-1.2 – 06.2024

### 1. Objetivo

Esta Nota Orientativa tem como objetivo orientar sobre os ajustes necessários para atender as alterações trazidas pela Medida Provisória nº 1202, de 28 de dezembro de 2023.

### 2. Orientações

#### a) Municípios com coeficiente populacional inferior a 4.0.

Conforme previsto no § 17 do art. 22 da Lei 8.212/91, os municípios com coeficiente populacional inferior a 4.0 terão, nos meses de janeiro a março de 2024, a alíquota da contribuição previdenciária patronal sobre a remuneração de segurados empregados reduzida para 8%.

Para que os municípios possam informar essa condição será acrescentado um item de domínio no Registro {indDesFolha} em S-1000.

indDesFolha	Indicativo de opção/enquadramento de desoneração da folha. <b>Valores válidos:</b> <b>0</b> - Não aplicável  <b>1</b> - Empresa enquadrada nos critérios da legislação vigente  <b>2</b> - Município enquadrado nos critérios da legislação vigente  <b>Validação:</b> Pode ser igual a [1] apenas se <u>classTrib</u> = [02, 03, 99]. Pode ser igual a [2] apenas para as naturezas jurídicas iguais a [103-1, 106-6, 124-4, 133-3]. Nos demais casos, deve ser igual a [0].
-------------	--

A previsão de implantação em produção é 01/02/2024. Os Municípios que se enquadrarem como indDesFolha = 2 **devem enviar o evento de fechamento dos eventos periódicos (S-1299), relativo ao período de apuração de 01/2024, após essa data.**

#### b) Alteração na forma de desoneração da folha de pagamento.

A MP 1.202/23 definiu que, a partir de 01 de abril de 2024, as empresas com a atividade principal listada em seus anexos terão a alíquota reduzida aplicável sobre a base da contribuição previdenciária patronal até o valor de um (01) salário-mínimo.

Para aplicar o disposto acima, é necessário separar da atual base da contribuição previdenciária {tpValor}, gerada nos totalizadores (S-5001 e S-5011), a parcela desta até o valor de um (01) salário-mínimo, além de realizar ajustes em item de domínio em S-1280.

Os ajustes nos leiautes, publicados na nota técnica S-1.2 02/2024, são os seguintes:

a. S-5001: Acrescentados itens nos campos {tpValor} e {valor}

tpValor	99 - Base de cálculo da contribuição previdenciária até um (01) salário-mínimo
---------	--

valor	99 - Somatório de tpValor [11,12,13,14,15,16,17,18] relativo às Categorias 1XX, limitado a um (01) SM.
-------	--

b. S-5011 – Acrescentado no grupo {basesCp} um campo para totalizar a base até um (01) salário-mínimo.

vrBcCpSM	Preencher com a base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração. Origem: Somatório do campo <u>valor</u> de S-5001, quando <u>tpValor</u> em S-5001 = [99].
----------	---

c. S-1280 – Incluídos dois (2) novos itens de domínio no campo {indSubstPatr}:

indSubstPatr	Indicativo de substituição da contribuição previdenciária patronal. Valores válidos:  1 - Integralmente Substituída  2 - Parcialmente Substituída  3 - Anexo I - MP 1.202  4 - Anexo II - MP 1.202
--------------	---